



Lei - nº 505 -

(Dispõe sobre a concessão de
ABONO DE NATAL aos servido-
res públicos do Município)

FRANCISCO FERREIRA LOPES,

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SE-
GUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a conce-
der a todos os servidores públicos municipais o ABONO DE NATAL, na base de
Cr. \$ 500,00 para cada um.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, cor-
rerão pela anulação da verba 3-30-6-8-89-3- MATERIAL DE CONSUMO - II - do
orçamento em vigor, conforme Lei nº 504, de 3 de Dezembro de 1.953.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 3 de Dezembro de
1.953, 342ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Francisco Ferreira Lopes

FRANCISCO FERREIRA LOPES,

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e
publicada na Portaria Municipal, em 3 de Dezembro de 1.953.

Argemir Batalha
ARGEMIR BATALHA,
Diretor

Argemir 93